

| | |
|---|-------------|
| ao pessoal em exercício—Pessoal dos quadros aprovados por lei—Vencimentos» | 82.000\$00 |
| Artigo 119.º «Serviços de instrução—Despesas com o pessoal—Remunerações certas ao pessoal em exercício»: | |
| N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei—Vencimentos» | 10.700\$00 |
| N.º 2) «Pessoal contratado» | 5.400\$00 |
| Artigo 313.º «Serviços de saúde—Despesas com o pessoal—Remunerações certas ao pessoal em exercício»: | |
| N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei—Vencimentos» | 365.950\$00 |
| N.º 4) «Pessoal assalariado» | 36.550\$00 |
| Artigo 476.º, n.º 2) «Missão de combate às tripanossomíases—Despesas com o pessoal—Remunerações certas ao pessoal em exercício—Pessoal destacado de outros serviços do Estado» | 27.650\$00 |
| Artigo 487.º, n.º 1), alínea a) «Segurança pública—Corpo de Polícia—Despesas com o pessoal—Remunerações certas ao pessoal em exercício—Pessoal dos quadros aprovados por lei—Vencimentos» | 24.650\$00 |

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Fazenda

| | |
|--|--------------------|
| Artigo 834.º, n.º 1), alínea a) «Serviços aduaneiros—Despesas com o pessoal—Remunerações certas ao pessoal em exercício—Pessoal dos quadros aprovados por lei—Vencimentos» | 45.900\$00 |
| | <u>598.800\$00</u> |

Ministério do Ultramar, 6 de Abril de 1957.—Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.—*Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 244

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea *b*), e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Angola abra, tomando para contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de 14:000.000\$,

destinado a «Plano de Fomento—Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955)—Aproveitamento de recursos e povoamento—Aproveitamento hidroeléctrico das Mabubas, no Dande».

Ministério do Ultramar, 6 de Abril de 1957.—O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.—*R. Ventura*.

Portaria n.º 16 245

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 305\$10, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 22.º «Diversos encargos—Bolsas de estudo», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Instituto de Medicina Tropical, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea *a*) «Despesas com o pessoal—Remunerações certas ao pessoal em exercício—Pessoal dos quadros aprovados por lei—Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 6 de Abril de 1957.—Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 16 246

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que continue suspensa durante o corrente ano de 1957, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março do corrente ano, a cobrança das sobretaxas que incidem sobre o arroz descascado ou em meio preparo e seus subprodutos exportados da província da Guiné.

Ministério do Ultramar, 6 de Abril de 1957.—O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.—*R. Ventura*.